



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

PORTARIA Nº 040.2012.58.1.1.605321.2012.7626

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO o indeferimento de instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório nos termos do Despacho nº 029.2012.58.1.1.574036.2012.7626, de 27 de março de 2012;

CONSIDERANDO o surgimento de novas provas descritas em Relatório Social de lavra do Centro Integrado de Proteção ao Idoso – CIPDI, programa da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, encaminhado a esta 58ª PRODEDIC por meio do ofício n.º 1.917/2012-GSEAS, de 14.06.2012, do qual se infere o seguinte:

1. A Sra. Marlene Gonzalés Sabóia, pessoa idosa com 73 anos de idade, possui problemas nas pernas em decorrência de úlceras, bem como perdeu a visão em razão de ter contraído glaucoma;
2. A idosa fica sozinha em casa, havendo inclusive sofrido acidentes por causa das limitações físicas;
3. Encontra-se submetida à más condições de habitação, notadamente pela falta de condicionador de ar no quarto e suposta falta de assistência material e médica dos filhos, identificados como Sra. Lenimar Saboia e Sr. Waldimar Saboia.

CONSIDERANDO constituir obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO tem o idoso o direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada, nos termos do art. 37 do Estatuto do Idoso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

CONSIDERANDO nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, como prevê o art. 4º do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO dispor o art. 74, incisos I e V, do Estatuto do Idoso, competir ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, bem como instaurar procedimento administrativo podendo, para instruí-lo, expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. INSTAURAR o procedimento preparatório n.º 1448/2012, tendo por objetivo *adotar medidas para assegurar o direito à saúde e à condições dignas de vida à idosa Sra. Marlene Gonzáles Sabóia;*

2. CUMPRIR as diligências firmadas no Despacho n.º 128.2012;

3. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;

Manaus, 20 de junho de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça/58ªPRODEDIC